



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

=====

QUADRIÉNIO 2013-2017

ATA N.º 5 /2015

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE
CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
CARRAZEDA DE ANSIÃES
PRESENTE EM SESSÃO DE

2015/02/26



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

ATA N.º 5/2015

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, compareceram: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, Fernanda Natália Lopes Pereira e Rui Manuel Matos de Castro Martins, 1.º e 2.º Secretários da respetiva Mesa, Aníbal Tito Fernandes dos Reis, António Manuel dos Santos Pinto, Hugo Miguel Lopes Alves, António de Oliveira Santos, Clara da Conceição Pereira de Carvalho, Fátima Salgado Areias, Maria Otília Pereira Lage, Ricardo Davide Pinheiro Fiães, José Alberto Gonçalves - Presidente da Junta de Freguesia de Carrazeda de Ansiães, Gilberto de Sousa Ferraz - Presidente da Junta de Freguesia de Fontelonga, Ricardo Moreira Gonçalves, em representação do Presidente da Junta da Freguesia de Linhares, Luís Pedro Lima Ramires - Presidente da Junta de Freguesia de Marzagão, Carlos Eduardo Monteiro Rebelo - Presidente da Junta de Freguesia de Parambos, Filipe Santos Duarte Claro, Presidente da Junta de Freguesia de Pereiros, José Manuel Teixeira Alexandre - Presidente da Junta de Freguesia de Pinhal do Norte, Fernanda de Jesus Caires Cardoso Neto Gouveia - Presidente da Junta de Freguesia de Pombal, Tiago Henrique Magalhães Pinto - Presidente da Junta de Freguesia de Seixo de Ansiães, Pedro Rabaçal Meireles, em substituição do Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho da Castanheira, Jaime dos Santos Sil - Presidente da União das Freguesias de Amedo e Zedes, João Manuel Pinto - Presidente da União das Freguesias de Biver e Mogo de Malta, José António da Glória Marques - Presidente da União das Freguesias de Castanheiro e Ribalonga e Manuel Aníbal Meireles - Presidente da União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores. -----

----- O Presidente da Junta de Freguesia de Linhares, pela impossibilidade de estar presente nesta sessão da Assembleia Municipal, fez-se substituir pelo Sr. Ricardo Moreira Gonçalves. -----

----- O Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho da Castanheira, pela impossibilidade de estar presente nesta sessão da Assembleia Municipal, fez-se substituir pelo Sr. Pedro Rabaçal Meireles. -----

PRESENCAS: - Verificou-se a presença de vinte e cinco membros, num total de vinte e nove.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

FALTAS: Faltaram a esta Sessão os membros:

Mário Joaquim Mendonça de Abreu e Lima, Elsa Maria Meireles Samões, Carlos Augusto Pereira João e Mónica Maria Prazeres Mesquita. -----

OUTRAS PRESENÇAS:

José Luís Correia, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Roberto Carlos Sampaio Lopes, Fernando António Trindade Reis e Duarte Alfredo Vieira Borges, na qualidade de vereadores da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães. -----

ABERTURA:

Sendo nove horas e quarenta e cinco minutos, conferida a folha de presenças, dado verificar-se quórum, o Presidente da Mesa da Assembleia declarou aberta a sessão. De imediato procedeu à leitura do edital que a tornou pública e da respetiva ordem de trabalhos:

1. PERÍODO "ANTES DA ORDEM DO DIA":

- 1.1 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR; -----
- 1.2 - LEITURA DE EXPEDIENTE E INFORMAÇÃO DA MESA; -----
- 1.3 - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE MUNICIPAL. -----

2. PERÍODO DA "ORDEM DO DIA"

- 2.1 - INFORMAÇÃO ESCRITA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL A QUE SE REFERE O ARTIGO 25.º, N.º 2, ALÍNEA C) DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO: PARA CONHECIMENTO;
- 2.2 - APOIOS PRESTADOS ÀS FREGUESIAS ATRIBUÍDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL / REGULAMENTO DAS FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - ART.º 8 / COMUNICAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL: PARA CONHECIMENTO;
- 2.3 - RELAÇÃO DE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2013.12.20": PARA CONHECIMENTO;
- 2.4 - "PROJETO DO REGULAMENTO DE GESTÃO, UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES": PARA DELIBERAÇÃO;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- 2.5 - "PROPOSTA DE DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES PARA O ANO FINANCEIRO DE 2016": PARA DELIBERAÇÃO;
- 2.6 - "CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A LONGO E MÉDIO PRAZOS / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL": PARA DELIBERAÇÃO;
- 2.7 - "16.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - 2.ª REVISÃO / PROPOSTA": PARA DELIBERAÇÃO;
- 2.8 - "ACORDO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / MINUTA DEFINITIVA / PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL": PARA DELIBERAÇÃO;
- 2.9 - "COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA / DESIGNAÇÃO DE DOIS REPRESENTANTES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES)": PARA ELEIÇÃO.

3. PERÍODO DE "INTERVENÇÃO DO PÚBLICO" -----

----- Dando continuidade aos trabalhos, o **Presidente da Mesa** deu início ao período "antes da ordem do dia". -----

PERÍODO "ANTES DA ORDEM DO DIA":

1.1 Aprovação da ata da sessão anterior. -----

----- A leitura da ata foi dispensada dado que o texto foi previamente distribuído a todos os membros. Posta à discussão, interveio o Presidente da Câmara Municipal para indicar uma pequena correção à supracitada ata na página 6, último parágrafo. Assim, onde se lê "...feiras temporais...", deverá ler-se "...feiras temporárias...", procedendo-se de imediato à sua correção. -----

Não se registando mais intervenções, a mesma foi posta a votação sendo aprovada por **unanimidade** dos membros presentes, verificando-se a existência, neste momento, de cinco faltas. -----

1.2 Leitura do expediente e informação da Mesa -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

----- Deu o Presidente da Mesa da Assembleia conhecimento do diverso expediente recebido, informando que o mesmo estava à disposição dos Membros para eventual consulta e que a seguir se anuncia:

- Dos membros Carlos Augusto Pereira João e Rui Manuel Matos de Castro Martins, foi recebido em 29/09/2015 e 01/10/2015, respetivamente, o pedido de justificação da falta à sessão ordinária realizada no dia 25-09-2015, invocando motivos de ordem profissional. -----
- Do Presidente da Junta de Freguesia de Linhares, Victor Manuel de Sousa, foi recebido por correio eletrónico, a comunicação da impossibilidade de estar presente na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 23.12.2015, fazendo-se substituir por Ricardo Moreira Gonçalves. -----
- Do Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho da Castanheira, Pedro Luís Morgado Correia, foi recebida em mão, a comunicação da impossibilidade de estar presente na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 23.12.2015, fazendo-se substituir por Pedro Rabaçal Meireles. -----
- Foram ainda recebidos vários jornais, revistas e convites. -----

1.3 Outros assuntos de interesse Municipal: -----

----- Usou da palavra o Presidente da Mesa da Assembleia Municipal dizendo que continuava aberto o período "antes da ordem do dia", pelo que os membros podiam discutir assuntos de interesse municipal, caso o desejassem, pedindo que fossem sucintos nas suas intervenções, para que pudesse ser cumprido o tempo estabelecido para este período. -----

Abertas as inscrições usaram da palavra: -----

----- António de Oliveira Santos chamou a atenção para os perigos que possam resultar do aglomerado de placas de informação existentes no cruzamento da estrada de Pinhal do Norte com ligação a Codeçais, que retira a visibilidade aos automobilistas. Dado que está prevista a requalificação dessa estrada, sugere que este problema fosse solucionado com a execução de uma rotunda.

Outro assunto tem a ver com a possibilidade de apoio, por parte da Câmara Municipal, no âmbito de cuidados na área de dependência do consumo de álcool a um cidadão do concelho. ---



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

----- Tito Reis trouxe ao plenário um assunto que, apesar de entender não ser o local certo para que o mesmo possa ser discutido, considera atinente fazê-lo atendendo que o mesmo é do interesse coletivo e que merece reflexão, referindo-se, então, ao Lagar de Azeite da Cooperativa Agrícola de Carrazeda de Ansiães.

É do conhecimento público que o Lagar de Azeite está a laborar não sabendo em nome de quem, uma vez que a Direção da Cooperativa Agrícola nada comunicou. No essencial é importante saber-se qual o ponto da situação, o que é que se poderá fazer e que todos devem estar atentos.

Outro assunto tem a ver com a falta de iluminação pública nas ruas da Vila em determinadas horas do dia, nomeadamente ao amanhecer. -----

----- Otília Lage, na sua intervenção voltou a trazer à reflexão a questão da água e saneamento do concelho considerando que o processo que se está a encerrar foi um arrombo nas finanças do município, com graves consequências para o concelho e para os munícipes. Daí deixar um apelo ao Senhor Presidente da Câmara Municipal no sentido de informar, atempadamente, qual irá ser o modelo de gestão e exploração das águas e saneamento no concelho.

Outro assunto prende-se concretamente com o desmantelamento dos carris na linha do Tua, no troço S. Lourenço, Brunheda e Santa Luzia. Há do ponto de vista do desenvolvimento futuro e inclusive, dentro das declarações públicas da EDP apresentadas em 2013, o projeto de exploração futuro, por efeito das externalidades criadas para os concelhos que foram afetados pela Barragem de Foz Tua, que consiste na possibilidade de mobilidade ali na zona: com barcos até à Brunheda, com o funicular e o recomeço da linha até ao Cachão.

Daí tornar-se necessário uma informação concreta e, sobretudo, que o Senhor Presidente da Câmara se consciencialize que os carris não devem ser desmantelados, para os interesses do concelho e para futuras alternativas do ponto de vista turístico e fluviais que poderão ser criados.

Aludindo ao atrás mencionado, deixou um pedido a todos os membros desta Assembleia e ao Senhor Presidente da Assembleia, se não seria útil e importante, para a próxima sessão da Assembleia Municipal, agendar um ponto específico sobre o ponto da situação do Vale do Tua: o que está em desenvolvimento e o que se projeta para o Parque Natural Regional do Vale do Tua; para a preservação da Linha do Tua, fundamentalmente, o troço atrás referido; quais os contratos que estarão a ser negociados na Agência de Desenvolvimento do Vale do Tua com todas as entidades que têm uma participação e interesses nesta matéria, no sentido de que todos possam ter informação suficiente, em tempo útil, para que, no futuro, possam decidir em conformidade. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

9

----- Não se registando mais intervenções, o **Presidente da Mesa da Assembleia** concedeu a palavra ao **Presidente da Câmara Municipal** para os devidos esclarecimentos e respostas às questões levantadas nas intervenções anteriores. -----

----- Na sua intervenção, o **Presidente da Câmara Municipal** começou por dizer que relativamente ao cruzamento da Sentrilha em fase de obra tudo será feito de modo a que possa ir de encontro à preocupação das pessoas. Quanto à questão social apresentada, informou que é do seu conhecimento.

À preocupação manifestada pelo membro Tito Reis, em relação à situação da Cooperativa Agrícola, começou por dizer que os assuntos da Cooperativa dizem única e exclusivamente respeito aos sócios que estão no uso pleno dos seus direitos e não à Câmara Municipal. A Câmara Municipal deve estar atenta, deve colaborar no apoio legalmente possível, mas não intervir.

Quanto à iluminação pública informou que não é fácil fazer a gestão da mesma e explicou os sistemas de controlo e monitorização implementados no concelho através dos reguladores de fluxos e dos relógios astronómicos, no âmbito da melhoria da eficiência energética, traduzidos numa poupança de energia nas instalações de iluminação pública a partir da redução dos níveis de luminância em períodos de menor atividade. Contudo, referiu que é uma situação que continuará a avaliar.

Relativamente à questão sobre qual irá ser o modelo de gestão das águas e saneamento, informou que, após a aprovação do contrato de revogação pelo Tribunal de Contas a Câmara Municipal irá decidir qual o rumo a dar à concessão. No entanto, é intenção da Câmara Municipal internalizar os Serviços de gestão das águas e saneamento do concelho. É um desafio muito grande, mas entende que pode vir a ser o melhor modelo de gestão, apelando à contribuição de todos para ajudar a resolver as muitas dificuldades e não o complicar.

Quanto ao desmantelamento dos carris, informou que a EDP negociou o canal ferroviário com a REFER. O que poderá estar acontecer é que alguns estejam a ser levantados no sentido de requalificar a linha no troço que liga Brunheda ao Cachão. Em área que irá ficar inundada, admite que estejam a ser levantados os carris, porque é obrigação da EDP em conjunto com a Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, implementarem muitas das medidas exigidas pela DIA - Declaração de Impacte Ambiental - na autorização da construção do empreendimento em Foz Tua. Daí o ter sido posta a concurso público a mobilidade multimodal do Vale do Tua na vertente quotidiana e turística, tendo o mesmo ficado deserto. De seguida foram abordadas empresas, houve algumas que mostraram interesse, tendo sido feito um ajuste direto a uma empresa associada ao empresário Mário Ferreira que terá essa



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

9
A

responsabilidade de executar e desenvolver o plano de mobilidade nas modalidades quotidiana e turística do Vale do Tua.

O plano de mobilidade visa a prestação de serviços de transporte rodoviário, fluvial e ferroviários capazes de assegurar o serviço de transporte público da linha férrea do Tua no troço a inundar, de modo a garantir e salvaguardar os interesses e a mobilidade das populações locais e potenciar o desenvolvimento socioeconómico e turístico, conforme consta na Declaração de Impacte Ambiental (DIA). -----

-----Não se registando mais intervenções, o Presidente da Mesa da Assembleia deu continuidade aos trabalhos, passando de imediato ao período da "Ordem do Dia". -----

2 - PERÍODO DA "ORDEM DO DIA": -----

----- Antes de se iniciarem os trabalhos, neste período, o Presidente da Mesa da Assembleia evocando o Regimento da Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, mormente o seu Artigo 9.º, n.º 1, alínea c), apresentou uma proposta elaborada pela Mesa da Assembleia Municipal para que houvesse um reajustamento na Ordem de Trabalhos, de modo a que a sequência dos assuntos ficasse organizada numa lógica de melhor encadeamento, na medida em estão interligados e que se transcreve:

"Proposta

O Regimento da Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, estabelece no seu Artigo 9.º, n.º1, alínea c) que compete à mesa da assembleia elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;

Considerando, que para melhor ordem lógica e sequencial da ordem do dia, da sessão da Assembleia Municipal, propomos que os assuntos constantes nos pontos 2.6, 2.7 e 2.8, passem a ter a seguinte ordem de apreciação / deliberação:

- 1. "Acordo de Revogação do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento no Concelho de Carrazeda de Ansiães" - Assunto 2.8 da ordem do dia, passa a 2.6;*
- 2. "Contração de Empréstimo a Longo e Médio Prazos / Pedido de Autorização à Assembleia Municipal" - Assunto 2.6 da ordem do dia, passa a 2.7;*
- 3. "17.ª Modificação aos Documentos Previsionais - 2.ª Revisão - Assunto 2.7 da ordem do dia, passa a 2.8.*

Carrazeda de Ansiães, 23 de dezembro de 2015

A Mesa da Assembleia Municipal"

Posta a votação a mesma foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

2.1 "INFORMAÇÃO ESCRITA DO PRESIDENTE DA CÂMARA A QUE SE REFERE O ARTIGO 25.º, N.º 2, ALÍNEA C) DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO"

----- O Presidente da Mesa da Assembleia informou que tinha sido distribuída por todos os membros a informação escrita do Presidente da Câmara Municipal, que aqui se dá como integralmente transcrita ficando a fazer parte integrante desta ata, acerca da atividade do município, bem como da situação financeira do mesmo, pelo que todos tomaram conhecimento.

----- De imediato, o Presidente da Mesa da Assembleia concedeu o uso da palavra ao Presidente da Câmara Municipal, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal referiu que a documentação enviada reflete a atividade desenvolvida no período que medeia entre a última Assembleia e esta, porém, deu ainda algumas informações adicionais, nomeadamente sobre as reuniões tidas com várias Entidades para discussão de assuntos de interesse do Município.

Assim,

Com o IPB-Instituto Politécnico de Bragança - tratou de assuntos relacionados com a área do empreendedorismo, promoção e marketing (património e produtos), bem como do regulamento de gestão do Mercado Municipal relacionado com a Incubadora de Empresas e do apoio aos jovens empresários; -----

Na CCDRN - Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte - tratou de assuntos relacionados no apoio ao empreendedorismo e também no âmbito do PRODER, onde está a tenta a possibilidade de enquadrar algumas ações; -----

Na CIMDOURO - Comunidade Intermunicipal do Douro - tratou de assuntos relacionados com a estratégia de gestão do PRODER; -----

Na Associação dos Municípios da Terra Quente Transmontana - tratou de assuntos relacionados com candidaturas: ao Programa INTERREG, para revitalização e valorização das imaterialidades culturais transfronteiriças par o desenvolvimento local e ao Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE).

Tratou, ainda, do desenvolvimento de alguns projetos relacionados com os caminhos em Fontelonga; o arranjo do Monte da Sr.ª da Graça em Samorinha; a requalificação da estrada de ligação do Seixo de Ansiães à Sr.ª da Ribeira; a Rua do Campo de Aviação, entre outros, e da implantação da rede "Wi Fi" nas freguesias do concelho. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) - tratou de assuntos relacionados com o empreendedorismo, em projetos que assentam essencialmente na valorização dos recursos endógenos, como seja a produção agrícola. Irão estudar a possibilidade de no concelho de Carrazeda de Ansiães, se fazerem algumas experiências para diversificar a produção de outros produtos, nomeadamente a cultura do espargo e do feijão-frade;-----

Com a ASCENDI - tratou de assuntos relacionados com a intervenção que está a ser feita no IC5 e sobre a possibilidade de acesso ao fornecimento de energia elétrica para iluminação das esculturas alusivas a dois produtos do concelho (maçã e vinho); -----

Na ARS NORTE, I.P. - tratou de assuntos relacionados com o transporte dos doentes portadores de doenças crónicas, pretendendo saber a quem compete prestar esse serviço. Outro assunto é, a possibilidade de colaboração do Município, no transporte de doentes do concelho ao IPO. -----

----- Terminada a intervenção, o **Presidente da Mesa da Assembleia**, perguntou se alguém tinha alguma questão a colocar. -----

Não se registando mais intervenções:

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 "APOIOS PRESTADOS ÀS FREGUESIAS ATRIBUÍDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL / REGULAMENTO DAS FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - ARTIGO 8.º / COMUNICAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL".

----- O Presidente da Mesa da Assembleia submeteu ao plenário, para conhecimento, o assunto supra identificado. A informação foi distribuída atempadamente a todos os membros da Assembleia Municipal, ficando cópia, rubricada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal, arquivada na pasta de documentos referentes a esta sessão. -----

----- **Abertas as inscrições para o uso da palavra**, ninguém pretendeu usar da mesma. --

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

7
A

2.3 "RELAÇÃO DE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2013.12.20"

----- O Presidente da Mesa da Assembleia submeteu ao plenário, para conhecimento, o assunto supra identificado. A informação foi distribuída atempadamente a todos os membros da Assembleia Municipal, ficando cópia, rubricada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal, arquivada na pasta de documentos referentes a esta sessão. -----

----- Abertas as inscrições para o uso da palavra, ninguém pretendeu usar da mesma. --
A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

2.4 "PROJETO DO REGULAMENTO DE GESTÃO, UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES"

----- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia submeteu à apreciação e votação do plenário a proposta supra identificada, conforme certidão emitida e enviada pelo executivo municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária de 2015-10-23 entretanto enviada, atempadamente, a todos os membros desta Assembleia Municipal e que aqui se dá por transcrita, ficando a fazer parte integrante desta ata. -----

Abertas as inscrições para uso da palavra, ninguém pretendeu usar da mesma. -----

Terminado o período de discussão, esta proposta foi submetida a votação: -----

DELIBERAÇÃO: Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprovou o projeto do Regulamento de Gestão e Funcionamento do Estádio Municipal de Carrazeda de Ansiães, nos termos aprovados e propostos pela Câmara Municipal. -----
(Aprovada em minuta)

2.5 "PROPOSTA DE DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES PARA O ANO FINANCEIRO DE 2016"



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

----- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia submeteu à apreciação e votação do plenário a "Proposta de Documentos Previsionais do Município de Carrazeda de Ansiães para o Ano Financeiro de 2016", conforme certidão emitida e enviada pelo executivo municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária de 2015-11-20 entretanto enviada, atempadamente, a todos os membros desta Assembleia Municipal e que aqui se dá por transcrita, constituída pelos seguintes documentos: Introdução; Normas de Execução do Orçamento; Resumo do Orçamento (receita e despesa); Orçamento da Receita; Orçamento da Despesa; Resumo do Orçamento da Receita e da Despesa; Plano de Atividades Municipal; Resumo do Plano de Atividades Municipal; Plano Plurianual de Investimentos; Resumo do Plano Plurianual de Investimentos; Resumo das Grandes Opções do Plano; Mapa dos Empréstimos; Mapa de Pessoal para o ano de 2016; Organograma e Regulamento dos Serviços Municipais; candidaturas aprovadas; Mapa das entidades participadas. A proposta contempla ainda: a) Pedido de autorização prévia genérica, à Assembleia Municipal, para efeitos da assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos: (i) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; (ii) Os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; (iii) resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos; b) Nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 1 do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais, atualização das taxas municipais, para o ano de 2016, tendo como referência a média da inflação, sem habitação, do ano anterior. Documentos, conforme certidão enviada pelo executivo municipal, na sequência da sua deliberação tomada em 2015-11-20. -----

----- Para se dar início a este ponto da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa concedeu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal. -----

----- Como informação adicional o Presidente da Câmara apenas referiu que são documentos de fácil leitura, havendo essa preocupação, por parte do executivo, para os apresentar de forma explícita e pormenorizada para que não restassem quaisquer dúvidas na sua apreciação. -----

----- Nos termos do artigo 28.º do Regimento da Assembleia Municipal, o Presidente da Mesa concedeu o uso da palavra aos membros inscritos para intervirem. -----

Abertas as inscrições para uso da palavra:-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

No uso da palavra, **Otilia Lage** referiu que dado tratar-se de documentos técnico-financeiros, gostaria de pedir esclarecimento sobre o que é o "FAM" e para que serve.

Outra questão:

Pela leitura atenta, na primeira nota das notas finais, ficou com a ideia de que a Escola Profissional não tinha apresentado o seu Orçamento. "Sendo a Câmara Municipal quem a tutela, se é suficiente constar isso e anotar ou se vai ser tomada alguma iniciativa de diligenciar no sentido de esta falha ser suprida". -----

----- Não se registando mais intervenções, o **Presidente da Mesa** concedeu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal para os devidos esclarecimentos e respostas às questões levantadas. -----

----- No uso da palavra o **Presidente da Câmara**, à questão do "FAM" - Fundo de Apoio Municipal, de uma forma crítica, referiu que foi mecanismo encontrado para premiar os municípios incumpridores para o qual terão de contribuir os cumpridores. Prosseguiu dizendo é muito injusto que tenhamos de contribuir para aqueles que encontraram as finanças municipais em situação muito difícil, em incumprimento, como foi o caso deste executivo e que conseguiu equilibrar e outros continuaram a desequilibrar.

O Município de Carrazeda de Ansiães irá contribuir, durante um período de sete anos, com uma verba para esse Fundo de Apoio Municipal, para que os Municípios que se encontram em desequilíbrio financeiro se possam financiar.

Quanto à questão relativa à Escola Profissional- Ensinansiães, informou que aguarda o encerramento das contas relativas ao ano de 2015. Caso se verifique saldo líquido negativo, a Câmara Municipal tomará uma decisão em relação à Ensinansiães. -----

Terminado o período de discussão, esta proposta foi submetida a votação: -----

DELIBERAÇÃO: Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberou, por maioria, com vinte e um votos a favor e três abstenções dos membros: António de Oliveira Santos, Maria Otilia Pereira Lage e Filipe dos Santos Duarte Claro, verificando-se a existência de cinco faltas, num total de vinte e nove membros, aprovar a proposta dos "Documentos Previsionais do Município de Carrazeda de Ansiães para o Ano Financeiro de 2016" acompanhada de Orçamento (receita/despesa), Plano de Actividades Municipal e Plano Plurianual de Investimentos, Mapa de Pessoal da Autarquia; bem



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

7

como: a) **autorização** para que a Câmara Municipal possa assumir compromissos plurianuais, nos casos seguintes: (i) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; (ii) Os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos), em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; (iii) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos; b) **autorizar** a atualização das taxas municipais, tendo como referência a média da inflação, sem habitação, do ano anterior, nos termos propostos pela Câmara Municipal. -----
(Aprovada em minuta)

2.6 "ACORDO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / MINUTA DEFINITIVA / PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL"

----- O Presidente da Mesa da Assembleia submeteu à apreciação e votação do plenário a proposta submeteu à apreciação e votação do plenário a Proposta supra identificada, conforme certidão emitida e enviada pelo executivo municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião extraordinária de 2015-12-14 entretanto enviada, atempadamente, a todos os membros desta Assembleia Municipal e que aqui se dá por transcrita, ficando cópia, rubricada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal, arquivada na pasta de documentos a esta sessão.-----

----- Para se dar início a este ponto da ordem de trabalhos, o **Presidente da Mesa** concedeu a palavra ao **Presidente da Câmara Municipal**, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal.-----

----- Resumidamente, o **Presidente da Câmara** procedeu a uma breve explicação do porquê de este assunto ser novamente presente a apreciação e deliberação desta Assembleia Municipal. No âmbito da execução das deliberações dos órgãos do Município tomadas em reunião da Câmara Municipal de 2015.06.30 e em sessão da Assembleia Municipal de 2015.09.25, verificou-se que, por efeitos da limitação constante na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apesar de o Município, no ano financeiro de 2015, dispor de capacidade de endividamento muito confortável, não pode contratar empréstimo bancário no montante indicado de € 1.824.213,00 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil duzentos e treze euros), mas sim no montante de € 1.224.508,91 (um milhão duzentos e vinte



Associação para a promoção e desenvolvimento do território
Associação para a promoção e desenvolvimento do território

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

e quatro mil quinhentos e oito euros e noventa e um cêntimos). Tal limitação implica que o pagamento da compensação de € 1.824.213 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil duzentos e treze euros) à empresa Águas de Carrazeda, S.A. deva ser efetuado faseadamente, do seguinte modo:

- € 1.224.508,91 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e oito euros e noventa e um cêntimos), no âmbito de um contrato de empréstimo bancário a celebrar no presente ano;
- € 599.704,09 (quinhentos e noventa e nove mil setecentos e quatro euros e nove cêntimos), no âmbito de um empréstimo bancário a celebrar no ano financeiro de 2016.

Foi transmitida essa informação da limitação legal, que implica o pagamento faseado da compensação à empresa Águas de Carrazeda, S.A., que concordou com o pagamento faseado, tendo também solicitado uma alteração da metodologia proposta, a qual implicava a assinatura prévia do acordo de revogação e a submissão desse acordo a visto prévio do Tribunal de Contas.-----

----- Nos termos do artigo 28.º do Regimento da Assembleia Municipal, o **Presidente da Mesa** concedeu o uso da palavra aos membros inscritos para intervirem. -----

Abertas as inscrições para uso da palavra:-----

----- **Rui Martins** usou da palavra apenas para obter uma confirmação da sua interpretação à leitura atenta dos documentos relativos a este assunto, que é o seguinte:

"O montante e indemnizar é o já previamente fixado, € 1.824.203,00 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil duzentos e três euros) e quanto a isto não há outras negociações possíveis. Neste montante a indemnizar a concessionária neste acordo de revogação do contrato de concessão, está dependente tanto do visto prévio do Tribunal de Contas como da obtenção desse empréstimo pelo município. De acordo com o que está plasmado no ponto 2.6 do preâmbulo, a concessão de um visto para esse empréstimo e a autorização são pressupostos da validade desse contrato", concluiu. -----

----- Não se registando mais intervenções, o **Presidente da Mesa da Assembleia** concedeu a palavra ao **Presidente da Câmara Municipal** para os devidos esclarecimentos à questão levantada. -----

----- No uso da palavra o **Presidente da Câmara** confirmou, dizendo que é do conhecimento da concessionária que a Câmara Municipal só assume o acordo de revogação do contrato de concessão, caso seja visado pelo Tribunal de Contas este acordo de revogação e a contração do empréstimo para financiamento do mesmo. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Terminado o período de discussão, esta proposta foi submetida a votação: -----

DELIBERAÇÃO: Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães atendendo ao disposto no n.º 5 e 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por maioria, com vinte votos a favor e quatro abstenções dos membros: António de Oliveira Santos, Fátima Salgado Areias, Maria Otília Pereira Lage e Filipe dos Santos Duarte Claro, verificando-se a existência de cinco faltas, num total de vinte e nove membros, considerando a proposta da Câmara Municipal, deliberou: revogar a deliberação tomada em sessão de 2015-09-25, com base no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo e aprovar a minuta definitiva de revogação do acordo do contrato de concessão, nos termos aprovados e propostos.-----
(Aprovada em minuta)

2.7 "CONTRAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO A LONGO E MÉDIO PRAZOS / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO Á ASSEMBLEIA MUNICIPAL"

----- O Presidente da Mesa da Assembleia submeteu à apreciação e votação do plenário a Proposta supra identificada, conforme certidão emitida e enviada pelo executivo municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião extraordinária de 2015-12-14 entretanto enviada, atempadamente, a todos os membros desta Assembleia Municipal e que aqui se dá por transcrita, ficando cópia, rubricada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal, arquivada na pasta de documentos a esta sessão.-----

----- Para se dar início a este ponto da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa concedeu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal. -----

----- O Presidente da Câmara deu a conhecer o processo de concurso do empréstimo do qual constam os convites a três entidades bancárias, as propostas, as comunicações e as atas do Júri do procedimento, tendo apresentado melhor *spread* a Caixa Geral de Depósitos, -----

----- Abertas as inscrições para uso da palavra, ninguém pretendeu usar da mesma. -----

Terminado o período de discussão, esta proposta foi submetida a votação: -----



CARRAZEDA DE ANSIÃES

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

DELIBERAÇÃO: Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães atendendo ao disposto no n.º 5 e 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções, com vinte e três votos a favor e uma abstenção do membro, Fátima Salgado Areias, verificando-se a existência de cinco faltas, num total de vinte e nove membros, autorizar a Câmara Municipal a contrair o empréstimo a longo e médio prazos, no valor de € 1.224.508,91 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e oito euros e noventa e um cêntimos) nos termos aprovados e propostos pela Câmara Municipal.-----
(Aprovada em minuta)

2.8 "17.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - 2.ª REVISÃO - PROPOSTA"

----- O **Presidente da Mesa da Assembleia** submeteu à apreciação e votação do plenário a Proposta supra identificada, conforme certidão emitida e enviada pelo executivo municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária de 2015-12-18 entretanto enviada, atempadamente, a todos os membros desta Assembleia Municipal e que aqui se dá por transcrita, ficando a fazer parte integrante desta ata. -----

----- Para se dar início a este ponto da ordem de trabalhos, o **Presidente da Mesa** concedeu a palavra ao **Presidente da Câmara Municipal**, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal. -----

----- No uso da palavra, o **Presidente da Câmara Municipal** informou que decorrido este tempo, desde a aprovação dos documentos previsionais do Município para o corrente ano, houve necessidade de se efetuarem alguns ajustamentos, os quais implicam o procedimento da Revisão dos mesmos, uma vez que a presente proposta prevê a criação de rubricas orçamentais, a nível da despesa, e, sobretudo para o ajustamento das taxas de execução ao nível de receita e de despesa. -----

----- Nos termos do artigo 28.º do Regimento da Assembleia Municipal, o **Presidente da Mesa** concedeu o uso da palavra aos membros inscritos para intervirem. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

----- Otilia Lage usou da palavra fazendo uma observação que decorre da sua quase incapacidade de fazer uma análise a estes documentos, reportando-se aos anteriores: "*Se não será possível, para futuro, encontrar uma gestão previsional orçamental com um pouco mais de fiabilidade, que não obrigue a tantas alterações sucessivas*", concluiu. -----

----- Não se registando mais intervenções, o Presidente da Mesa da Assembleia concedeu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal para os devidos esclarecimentos à observação levantada. -----

----- O Presidente da Câmara começou por dizer que as alterações e as revisões são feitas, porque a Lei o prevê. No entanto, referiu que, também, é sua intenção para o próximo ano travar um pouco estas alterações. Prosseguiu dizendo que a gestão dos documentos previsionais, por vezes resulta da imprevisibilidade, do reflexo do tempo de incerteza que temos, ou seja, "*o que é hoje, não é amanhã*", nomeadamente a necessidade de alteração da denominação de uma ação no sentido de, eventualmente, possa vir a ter financiamento. -----

Terminado o período de discussão, esta proposta foi submetida a votação: -----

DELIBERAÇÃO: Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberou, por maioria, com vinte e dois votos a favor e três abstenções dos membros: António de Oliveira Santos, Maria Otilia Pereira Lage e Filipe dos Santos Duarte Claro, verificando-se a existência de quatro faltas, num total de vinte e nove membros, aprovar a proposta 17.ª Modificação aos Documentos Previsionais - 2.ª Revisão, nos termos propostos.-
(Aprovada em minuta)

2.9 "COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA / DESIGNAÇÃO DE DOIS REPRESENTANTES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (ALÍNEA C) DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES"

----- O Presidente da Mesa da Assembleia submeteu ao plenário, para efeitos de apreciação e votação, a única proposta apresentada à Mesa, identificada como Lista A, subscrita pelos membros do Partido Social Democrata, que se transcreve:



Comarca do Alto Alentejo - Município de Carrazeda de Ansiães

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

"Proposta

Conforme estipula o Art. 62º, n.º 1, alínea b) do Regimento da Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, a citar: "Direitos dos Membros da Assembleia Municipal - Apresentar propostas, moções e requerimentos".

Assim, tendo em consideração a ordem de trabalhos da Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, nomeadamente o dois ponto nove (2.9), referente à eleição de dois Membros da Assembleia Municipal para a Comissão Municipal de Toponímia, alínea c), do n.º 1 do Artigo 6º, do Regulamento Municipal de Toponímia, vimos pelo presente propor para a mesma os seguintes membros: Aníbal Tito Fernandes dos Reis e Fernanda Natália Lopes Pereira.

Carrazeda de Ansiães, 23 de dezembro de 2015" -----

DELIBERAÇÃO: Após apreciação e votação nominal tomada por escrutínio secreto, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, aprovou, por maioria, com vinte e três votos a favor, um voto em branco e um voto nulo, num total de vinte e cinco presenças, verificando-se a existência, neste momento de quatro faltas, a proposta apresentada, designando os membros: Aníbal Tito Fernandes dos Reis e Fernanda Natália Lopes Pereira para integrarem a Comissão Municipal de Toponímia. -----
(Aprovado em minuta)

3. Período de "Intervenção do Público"

----- Concluída a Ordem de Trabalhos, o Presidente da Mesa da Assembleia, nos termos do n.º 1 do artigo 21 e do artigo 24.º, ambos do Regimento da Assembleia Municipal, declarou aberto o período destinado à intervenção do público. -----

----- Não houve intervenção do Público. -----

FORA DE AGENDA:

"REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NO ÂMBITO DE HABITAÇÃO / INTERPRETAÇÃO DE NORMAS DO REGULAMENTO": -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

----- Nos termos n.º 2 do artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo conjugado com o art.º 50.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por proposta da Câmara Municipal, o Presidente da Mesa da Assembleia colocou à consideração do Plenário o assunto supra referenciado. Analisado o assunto, a Assembleia Municipal, por unanimidade, verificando-se a existência, neste momento, de cinco faltas, reconheceu a urgência em apreciar e deliberar sobre o mesmo, o qual se consubstancia na certidão da parte da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 2015-12-18, que se transcreve:

"Certidão

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, CERTIFICA que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2015-12-18, foi apreciado, discutido e votado o seguinte assunto:

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / APOIO NO ÂMBITO DE HABITAÇÃO / INTERPRETAÇÃO DE NORMAS DO REGULAMENTO

O Chefe da DAF, João Carlos Quinteiro Nunes, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 87/2015, por si elaborada, que se transcreve:

Reportando-me ao pedido de parecer formulado na informação n.º 327 do Serviço de Obras Municipais, passo a informar o seguinte:

OS FACTOS

- Perante um pedido de apoio municipal na área de habitação (Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem), o Eng.º Manuel Oliveira Monteiro constatou que os trabalhos para os quais foi solicitado o apoio municipal ("fornecimento de instalação elétrica e rede de água e esgotos sanitários em toda a casa e casa de banho; colocação de azulejos na totalidade das paredes, pavimento cerâmico. Montagem das louças sanitárias; sanita com tanque, bidé, base de chuveiro com resguardo, móvel lavatório com espelho e conjunto de torneiras misturadoras") são num edifício em reconstrução. -----

- No presente, o edifício ainda se encontra em fase de construção, estando apenas realizados trabalhos relativos à estrutura, cobertura e paredes em tijolo. -----

O edifício em construção teve um processo de licenciamento municipal, tendo sido emitido o alvará de obras de construção n.º 33/2007. -----

Pretende-se aferir se este pedido se enquadra ou não no âmbito da previsão do Regulamento



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, adiante designado apenas por RMAESD). -----

O DIREITO

Da leitura do RMAESD não resulta clara e inequívoca a resposta à dúvida suscitada pelos Serviços Municipais. Na verdade, nos artigos 16.º a 18.º do regulamento define-se a forma como o Município presta apoio na área de habitação, as condições de legitimidade a ser cumpridas, pelos munícipes interessados e ainda as tipologias de intervenção que são elegíveis. Contudo, em nenhuma das disposições do RMAESD se esclarece se as intervenções elegíveis podem ser realizadas de forma isolada ou, pelo contrário, integradas numa outra construção ou reconstrução mais abrangente, como é o caso em apreciação. Importa, então, interpretar o RMAESD, de modo a que fique clarificado o contexto no qual se deverão integrar as intervenções elegíveis. -----

*Pergunta-se então: qual o órgão competente para esclarecer esta dúvida? -----
O artigo 42.º do RMAESD estabelece que "as omissões do (...) regulamento serão supridas por deliberação da Câmara Municipal". Sucede que este artigo 42.º foi tacitamente revogado pelo n.º 1 do artigo 142.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. A referida disposição estabelece o seguinte: -----*

Artigo 142º

Aplicação de regulamentos

- 1. Os regulamentos podem ser interpretados, modificados e suspensos pelos órgãos competentes para a sua emissão.* -----
- 2. ...*

Assim, compete à Assembleia Municipal interpretar o RMAESD e esclarecer a dúvida suscitada. -----

A deliberação da Assembleia Municipal vinculará o Município para todas as situações similares que venham a surgir. -----

Em face do antecedente, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 74/2013, de 12 de setembro, poderá a Câmara Municipal aprovar uma proposta de resolução deste problema de interpretação e apresenta-la à Assembleia Municipal. -----

Finalmente informo que foi intencionalmente omitida a identificação do munícipe interessado, para salvaguarda da reserva da intimidade e proteção de dados pessoais."-----

DELIBERAÇÃO: *A Câmara Municipal, face à informação n.º 87 do Chefe da DAF e considerando que a fundamentação que presidiu à elaboração e aprovação do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem (RMAESD), na parte respeitante à área de habitação, foi a intenção municipal de apoiar pequenas intervenções isoladas e de melhoria das condições de conforto e segurança dos*



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

7
A

edifícios de habitação, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou propor à Assembleia Municipal a resolução da dúvida suscitada na referida informação, do seguinte modo:

O apoio na área habitacional deverá ser concedido para intervenções isoladas para efeitos de obras de conservação (melhoria das condições de conforto e segurança) e não de reconstrução ou novas construções. O referido apoio só poderá ser concedido previamente à realização de quaisquer obras nos edifícios de habitação, independentemente de serem as obras candidatas ao apoio Municipal ou outras quaisquer promovidas e financiadas pelos interessados.

(Aprovado em minuta)

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

João Carlos Quinteiro Nunes"

----- O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal submeteu à apreciação e votação do plenário o assunto supra identificado, conforme certidão supra transcrita emitida e enviada pelo executivo municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária de 2015-12-18 entretanto enviada a todos os membros desta Assembleia Municipal. -----

----- Para melhor esclarecimento sobre o assunto supracitado o Presidente da Mesa da Assembleia, concedeu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal. -----

----- No uso da palavra, o Presidente da Câmara Municipal começou por dizer que este assunto prende-se com o facto de clarificar para futuros casos as tipologias de intervenção que são elegíveis. Contudo, em nenhuma das disposições do Regulamento Municipal do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, se esclarece se as intervenções elegíveis podem ser realizadas de forma isolada ou, pelo contrário, integradas numa obra de conservação ou reconstrução mais abrangente, como é o caso do pedido em apreciação. Foi uma situação com que os serviços municipais se depararam na resposta a um pedido de apoio a melhoria de habitação apresentado no âmbito do regulamento supra citado: O munícipe em causa apresentou o pedido de apoio quando já se encontrava a executar obras de intervenção de restauro na sua habitação a qual impede a avaliação por parte dos técnicos municipais em quantificar a intervenção, com vista ao apoio a conceder.

Este pedido foi apreciado e analisado pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária, tendo chegado a seguinte conclusão:

O apoio para as intervenções que o munícipe pretende levar a efeito, estão contempladas no regulamento, só que há dificuldade em quantificar e avaliar essa intervenção.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Todos os casos omissos no presente regulamento são da competência do órgão que os aprovou, pelo que será a Assembleia Municipal a decidir sobre esta interpretação da norma. -----

----- Nos termos do artigo 28.º do Regimento da Assembleia Municipal, o **Presidente da Mesa** concedeu o uso da palavra aos membros inscritos para intervirem. -----

----- **Otília Lage** da leitura que fez da informação técnica prestada pelos serviços e pela descrição nela constante, não se configuram obras de conservação. Daí a que lhe parece um pouco vaga a proposta da Câmara Municipal e que o senhor Presidente da Câmara clarificou um pouco melhor, referindo o facto de os Serviços Técnicos Municipais irem avaliar a situação a quando do pedido de apoio municipal. Daí arrogar-se a esta proposta a possibilidade de se encontrar uma formulação na proposta Câmara Municipal um pouco mais concreta, remetendo-a para essa informação de dever ser, obrigatoriamente, prestada à Câmara Municipal, no caso de obras de conservação.

Outro ponto chamado à atenção, à semelhança do que acontece noutros municípios que para estas situações têm, o que lhe parece uma boa prática, é a produção de manuais de procedimento internos que ajudem a clarificar estas situações. -----

----- Não se registando mais intervenções, o **Presidente da Mesa da Assembleia** concedeu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal para os devidos esclarecimentos à observação levantada. -----

----- No uso da palavra o **Presidente da Câmara** disse que admite a sugestão relativamente ao manual de procedimento, se este estiver no Gabinete de Apoio ao Município (GAM) e que contemple todos os processos de licenciamento.

Mas o que está aqui em discussão é uma questão de interpretação para decisão de situações semelhantes. Quem se candidata a melhoria de habitação não pode iniciar obras sem que o Técnico Municipal proceda à avaliação do edifício e quantifique a intervenção necessária, de acordo com as ações a financiar, contempladas no Regulamento. -----

Terminado o período de discussão, esta proposta foi submetida a votação: -----

DELIBERAÇÃO: Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães por unanimidade, face à dúvida suscitada e ao entendimento aprovado e proposto pela Câmara Municipal, deliberou, que o apoio na área habitacional deverá ser concedido para intervenções isoladas para efeitos de obras de conservação (melhoria das condições de conforto e segurança) e não de reconstrução ou novas construções. O referido apoio só poderá ser



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

concedido previamente à realização de quaisquer obras nos edifícios de habitação, independentemente de serem obras candidatas ao apoio Municipal ou outras quaisquer promovidas e financiadas pelos interessados. -----
(Aprovada em minuta)

-----"DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO / REGIME DE
REGULARIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E EXPLORAÇÕES EXISTENTES - REGIME
A APLICAR À ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS OU
AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS OU INSTALAÇÕES": -----

----- Nos termos n.º 2 do artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo conjugado com o art.º 50.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por proposta da Câmara Municipal, o Presidente da Mesa da Assembleia colocou à consideração do Plenário o assunto supra referenciado. Analisado o assunto, a Assembleia Municipal, por unanimidade, verificando-se a existência, neste momento, de quatro faltas, reconheceu a urgência em apreciar e deliberar sobre o mesmo, o qual se consubstancia na certidão da parte da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 2015-12-18, que se transcreve:

"CERTIDÃO

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, CERTIFICA que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2015-12-18, foi apreciado, discutido e votado o seguinte assunto: -----

DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO / REGIME DE REGULARIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E EXPLORAÇÕES EXISTENTES - REGIME A APLICAR À ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS OU AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS OU INSTALAÇÕES

O Chefe da DOUSP, Fernando Jaime Castro Candeias, informou a Câmara Municipal acerca do Regime Extraordinário de Regularização de Estabelecimentos e Explorações Existentes, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. Relembrou ainda que este regime jurídico de carácter extraordinário foi já levado ao conhecimento da Câmara Municipal, na reunião realizada em 2015-07-17 e que, na parte respeitante à desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, o pedido de regularização, entre outros elementos, deve ser instruído com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal [alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro]. -----

Foram presentes na reunião de Câmara os seguintes processos de regularização de estabelecimentos e explorações existentes, a considerar em sede de reconhecimento do interesse público municipal: -----

ESTABELECIMENTOS A REGULARIZAR AO ABRIGO DO NOVO REGIME DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PECUÁRIA (NREAP), TODOS DE PRODUÇÃO EXTENSIVA:

- a) **Estabelecimentos localizados em solo urbano:** -----
- Luís António Lopes - Zedes (estabelecimento da classe 3); -----
 - Manuel dos Santos Lopes - Carrazeda de Ansiães (estabelecimento da classe 3);
 - João Manuel Pinto - Mogo de Ansiães (estabelecimento da classe 3); -----
 - Fernanda Maria Passeira Sousa Félix - Belver (estabelecimento da classe 3). -----
- b) **Estabelecimentos Localizados em solo Rural, Espaço Agrícola, Reserva Agrícola Nacional e Classe de Risco de Incêndio Muito Alta:** -----
- Ramiro dos Santos Meireles - Fontelonga (estabelecimento da classe 2); -----
 - Elísio dos Santos Pereira - Misquel (estabelecimento da classe 3). -----
- c) **Estabelecimentos Localizados em Solo Rural, Espaço Agrícola, Reserva Ecológica Nacional e Classe de Risco de Incêndio Muito Alta:** -----
- António Joaquim Fernandes - Fontelonga (estabelecimento da classe 3). -----
- d) **Estabelecimentos localizados em Solo Rural, Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro e Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal:** -----
- Francisco José Araújo Pinto - Alganhafres (estabelecimento da classe 2); -----
 - Vítor José Trigo - Penafria (estabelecimento da classe 2). -----
- e) **Estabelecimentos localizados em Solo Rural, Espaço Agrícola, Reserva Agrícola Nacional e Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro:** -----
- Maria de Fátima Trigo Correia - Penafria (estabelecimento da classe 2); -----
 - Manuel Jesus Aguiar - Lavandeira (estabelecimento da classe 3); -----
 - Alcindo do Nascimento Aleixo - Beira Grande (estabelecimento da classe 3); -----
 - Sérgio Serafim Almeida - Selores (estabelecimento da classe 3). -----
- f) **Estabelecimentos localizados em Solo Rural, Espaço Agrícola e Reserva Agrícola Nacional:** -----
- Luís Raimundo Lopes - Carrazeda de Ansiães (estabelecimento da classe 3). -----
- g) **Estabelecimentos localizados Solo Rural e Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal:** -----
- José Arnaldo Valente - Zedes (estabelecimento da classe 3). -----
- h) **Estabelecimentos localizados Solo Urbano, Solo Rural e Reserva Ecológica Nacional:** -----
- João Carlos Pires Velho Lopes - Zedes (estabelecimento da classe 3). -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

7

- i) **Estabelecimentos localizados em Solo Urbanizável (espaços de Atividades Económicas), Reserva Agrícola Nacional e Unidade Operativa de Planeamento e Gestão - UOPG 2 (Espaço de Atividades Económicas de Pinhal do Norte):** -----
- António Manuel Gonçalves - Pinhal do Norte (estabelecimento da classe 3).-----
- j) **Estabelecimentos localizados em Solo Rural, Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional:** -----
- José Francisco dos Santos - Luzelos (estabelecimento da classe 3). -----
- k) **Estabelecimentos localizados no Parque Natural Regional do Vale do Tua, Solo Urbano - Urbanizado e Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro:** -----
- Maria Piedade Castro dos Santos - Brunheda (estabelecimento da classe 3);-----
- Teresa de Jesus Mendonça de Abreu e Lima Ludovice - Pinhal do Norte (estabelecimento da classe 3). -----
- l) **Estabelecimentos localizados no Parque Natural Regional do Vale do Tua, Solo Urbano e Espaço Urbano:** -----
- Mário Teixeira Fernandes - Mogo de Ansiães (estabelecimento da classe 3); ----
- Fernando José de Almeida - Mogo de Malta (estabelecimento da classe 3). -----
- m) **Estabelecimentos localizados em Solo Rural, Reserva Agrícola Nacional e Classe de Risco de Incêndio Muito Alta:** -----
- José Casimiro Lopes - Areias (estabelecimento da classe 3). -----
- n) **Estabelecimentos localizados no Parque Natural Regional do Vale do Tua, Solo Rural, Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro e Classe de Risco de Incêndio Alta:** -----
- Andreia Cristina Gonçalves Cordeiro - Codeçais (estabelecimento da classe 3); -
- o) **Estabelecimentos localizados em Área de Recursos Naturais - Recursos Agrícolas e Florestais, Reserva Agrícola Nacional, Parque Natural Regional do Vale do Tua, Solo Rural e Espaço Agrícola:** -----
- Nélson Alexandre Fernandes Tavares - Mogo de Malta (estabelecimento da classe 3); -----
- p) **Estabelecimentos localizados em Solo Urbano e Parque Natural Regional do Vale do Tua:** -----
- Nuno Roberto Moura Pinto - Mogo de Malta (estabelecimento da classe 2);-----
- q) **Estabelecimentos localizados em Solo Urbano, Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro e Classe de Risco de Incêndio Alta:** -----
- Manuel António Borges Lopes - Fontelonga (estabelecimento da classe 3);-----
- r) **Estabelecimentos localizados em Solo Rural, Espaço Agrícola e Classe de Risco de Incêndio Moderado:**-----
- Maria Eugénia de Sousa - Belver (estabelecimento da classe 3);-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- s) *Estabelecimentos localizados em Solo Urbano - Urbanizado e Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro*:-----
- *Maria da Conceição Martins Martinho - Beira Grande (estabelecimento da classe 3)*.-----
- t) *Estabelecimentos localizados em Solo Rural e Reserva Agrícola Nacional*:-----
- *Maria Assunção Trigo Nunes - Luzelos. (estabelecimento da classe 3)*.-----

DELIBERAÇÃO: *A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, deliberou propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal da regularização dos estabelecimentos em referência. Para o efeito, foram invocados os seguintes fundamentos: ---*

- 1. A pecuária constitui uma atividade económica de grande relevância para a economia familiar no Concelho de Carrazeda de Ansiães, justificando-se o recurso às medidas excecionais disponíveis para a regularização dos estabelecimentos acima mencionados;*
- 2. Tratando-se de explorações em regime extensivo, não têm um impacto ambiental relevante; -----*
- 3. É do interesse concelhio estimular a economia familiar, no sentido da garantia da manutenção e reforço dos respetivos meios de subsistência e das tradições imemoriais ligadas à atividade pecuária. -----*

(Aprovado em minuta) " -----

----- Para melhor esclarecimento sobre o assunto supracitado o **Presidente da Mesa da Assembleia**, concedeu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal. -----

----- No uso da palavra, o **Presidente da Câmara Municipal** começou por dizer que é um assunto que preocupa toda a gente e muito mais os proprietários destas explorações que por vezes não são acompanhados e informados, convenientemente, por parte do Ministério da Agricultura.

Este diploma é uma porta aberta, em parte, facilitar a regularização dos processos que se encontrem sem licenciamento. A Câmara Municipal teve conhecimento de que há explorações agro-pecuárias que não possuem o título de exploração do exercício de atividade, pelo que há necessidade de a Assembleia Municipal reconhecer o interesse público municipal da regularização desses estabelecimentos. É do interesse concelhio estimular a economia familiar, no sentido da garantia da manutenção e reforço dos respetivos meios de subsistência e das tradições imemoriais ligadas à atividade pecuária. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

----- Na continuação da intervenção do Senhor Presidente da Câmara, o **Presidente da Mesa da Assembleia**, solicitou ao membro António Pinto (Técnico Superior do Ministério da Agricultura) para prestar o seu contributo no sentido de esclarecer melhor este assunto. -----

----- **António Pinto** começou por explicar que o licenciamento dos animais se processa nos termos do Decreto-Lei n.º 2014/2008, de 10 de novembro. As explorações existentes antes da entrada em vigor do diploma atrás referido são regularizações e reclassificações. Regularizações quando aumentam até 30%, reclassificações são aquelas que não aumentaram, que mantêm o B.I. e por conseguinte procederam à sua renovação.

No caso dos pedidos de exploração aqui presentes, estes, apenas têm um título provisório com validade até 2018, para que, durante este período, possam proceder à instalação das condições necessárias para o seu funcionamento. Em 2018 os Técnicos irão para o terreno para vistoriarem todas essas explorações. Caso não estejam dotadas de sanitários (poliban, sanita e lavabo) serão encerradas.

Algumas das explorações aqui presentes já tem título, só que com a entrada em vigor dos PDM(s) encontram-se em desconformidade, pelo que a Assembleia Municipal deverá deliberar, reconhecendo o interesse público municipal das mesmas para que possam funcionar até 2018.

----- **Otilia Lage** tinha solicitado o uso da palavra para apresentar três questões, no entanto o Eng.º Pinto já respondeu a todas elas. A primeira tinha a ver com a contextualização concreta desses requerimentos e da proposta da declaração do reconhecimento do interesse público municipal. A segunda teria a ver com os requisitos e por último com os efeitos da atribuição da declaração de reconhecimento do interesse público municipal e, se o efeito único é precisamente com os licenciamentos e a possibilidade de transitoriamente autorizar o funcionamento destas pequenas explorações. -----

----- Interveio o **Presidente da Mesa** para esclarecer que a declaração de reconhecimento do interesse público municipal será uma das peças do processo para que o Ministério da Agricultura possa emitir os títulos ou renovação do título dessas explorações. --

----- Continuando a sua intervenção, **Otilia Lage** colocou mais algumas questões que se prendem com casos concretos:

"Declaração de reconhecimento de interesse público municipal de um empreendimento de atividade pecuária em perímetro urbano".

É do seu conhecimento que as atividades pecuárias não podem estar instaladas em perímetro urbano, excepto as de regime especial, atividades provisórias tais como: feiras, concursos de animais e outro tipo de atividades deste género de duração limitada no tempo, mas não prevê



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

atividades pecuárias de continuidade, a longo prazo. Não sabe se este tipo de empreendimento é, eventualmente, aquele que se encontra à entrada Norte da Vila. -----

----- De novo interveio o **Presidente da Mesa** dizendo que todos estes casos em apreciação "estão em desconformidade de localização com os instrumentos de gestão territorial, caso contrário não seria necessário reconhecê-los de interesse municipal. Há muitas explorações denominadas "explorações pecuárias de detenção caseira" que têm um encabeçamento animal pequeno, que não são chamadas a este assunto. A título particular, será o caso da exploração que refere, que não entra nesta listagem. O facto de a Assembleia Municipal reconhecer a atividade dessas explorações de utilidade pública municipal, não invalida que haja outros requisitos para que possam funcionar e que possam ter o tal título. Isto é apenas uma peça necessária ao processo a entregar no Ministério da Agricultura", esclareceu. -----

----- Para concluir a sua intervenção, **Otilia Lage** questionou se as explorações situadas no Parque Natural do Vale do Tua e na Zona do Alto Douro Vinhateiro, não irão conflitar com essas entidades. -----

----- À dúvida suscitada, o **Presidente da Mesa** esclareceu que, nestes casos, o Ministério da Agricultura, entidade competente para emitir o título a essas explorações, para além do no processo constar a declaração emitida pela Câmara Municipal do reconhecimento de interesse público municipal, terá que juntar outros elementos, e, eventualmente, se for o caso, algum documento da entidade que gere o Vale do Tua. -----

Terminado o período de discussão, esta proposta foi submetida a votação: -----

DELIBERAÇÃO: Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães por unanimidade, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, deliberou aprovar o reconhecimento do interesse público municipal da regularização dos estabelecimentos ou instalação, aprovados e propostos pela Câmara Municipal. -----

(Aprovada em minuta)

----- **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** De seguida, pelo primeiro Secretário da Mesa, foi lida a minuta desta ata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e aprovada, por unanimidade de votos dos membros presentes, verificando-se, neste momento, a existência de quatro faltas, num total de vinte e nove membros, para efeitos imediatos. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

----- Sendo doze horas e quarenta minutos e não havendo mais assuntos a tratar, pelo Presidente da Mesa da Assembleia Municipal foi declarada encerrada esta sessão e do que nela se passou, lavrou-se a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, no uso da competência conferida, e por mim, Manuel João Ferreira, Técnico Superior, que a redigi e subscrevi. -----





